

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **TRÊS** DE **MAIO** DE DOIS MIL E UM, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, E COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: DULCINÉA SARMENTO ROSEMBERG, GALDINO LUIZ ZAGANELLI FILHO, HANS JORG ANDRÉAS SCHNEEBELI, LUIZ ANTÔNIO SAADE, LUIZ FERNANDO LOUREIRO FERNANDES, MÁRCIA BRAGA CAPOVILLA ALVES, MARIA APARECIDA D’ÁVILA COUTO E SILVA, MÁRCIA JARDIM CALGARO, PEDRO FLORÊNCIO DA CUNHA FORTES, RENATO PIROLA, ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, MAURICE BARCELLOS DA COSTA, SIDNEY DE CARVALHO ROSADAS, VALTER LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO, CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA E GIULIANO GIOVANELLI HENRIQUE. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA** OS CONSELHEIROS: CÍNTIA ÁVILA DE CARVALHO E BAJONAS TEIXEIRA DE BRITO JÚNIOR. **AUSENTES** OS CONSELHEIROS: GERALDO CARRARETO, MANOEL CARLOS BARBOSA SILVA, JOANA PAULA BINDA, ELIZÂNGELA NASCIMENTO DE SOUZA, FLÁVIO CORSINI LÍRIO, MARCUS VINÍCIUS CARDOSO PODESTÁ E VINÍCIUS FREIRE SANTOS. O CONSELHO ESTÁ SEM REPRESENTAÇÃO DA EXTINTA CEUNES.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foi apreciada a ata da Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2001. Em discussão, em votação, aprovada por unanimidade. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Carlos Rogério Mello da Silva, com a palavra, informou a este egrégio Conselho que se encontra exposto o Teatro Científico no prédio do Teatro Universitário da UFES. As Sessões acontecerão de quinta-feira a domingo, às 15 horas e às 20 horas. Este evento

possui a parceria da Fundação Vale do Rio Doce e a peça intitula-se “Estrela da Manhã”. Continuando, informou que haverá o Fórum de Propriedade Industrial, no próximo dia 19 do decorrente mês, no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE. Também, acontecerá no dia 28 de maio o Encontro Regional de Pró-Reitores de Extensão e, de 29/05 até 01/06, haverá o XVII Encontro Nacional dos Pró-Reitores de Extensão, em Vitória, o qual terá como tema: “Flexibilização Curricular e Indissociabilidade de Ensino, Pesquisa e Extensão”. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, sobre os prováveis Concursos Públicos, estão sendo aguardados os acontecimentos na Capital Federal. Informou também que houve uma reunião com o Ministro da Educação, Senhor Paulo Renato de Souza, o qual ressaltou que há uma diferença de opiniões entre este e o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Martus Tavares. Esta divergência encontra-se em realizar o Concurso no Regime Jurídico Único – RJU, entretanto, o Ministro do Planejamento insiste de que o RJU fora extinto pelo Congresso Nacional. Neste caso, também não poderia realizar através do CLT porque ainda não fora regulamentada a nova estrutura do emprego público. O Senhor Presidente, ainda com a palavra, comunicou que houve a utilização do seu nome no Corpo Docente no Curso de Pós-Graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho. Informou que lecionou neste Curso, em 1995, antes da primeira posse como Reitor desta Universidade. Sendo assim, foi utilizado o seu nome de forma indevida. Informou ainda que enviou uma comunicação ao Coordenador do referido Curso. Dessa forma, o Senhor Presidente irá propor a este Conselho uma alteração ou adequação na Resolução nº 25/95 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, que trata sobre o Regulamento Geral da Pós-Graduação vigente, para evitar tais atitudes. **03. EXPEDIENTE:** Não houve exclusões ou inversões nos processos relacionados na pauta. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO N.º 9.398/00-34 – ALUNOS DO 5.º PERÍODO DO CURSO DE ODONTOLOGIA** - Recurso/Revisão de Provas. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer emitido pelo Conselheiro Laércio Evandro Ferracioli da Silva “*in verbis*”: **“PROCESSO Nº: 9.398/00-34 INTERESSADO: ALUNOS DO 5.º PERÍODO DE ODONTOLOGIA ASSUNTO:** Revisão das 2ª e 3ª avaliações da Disciplina “Farmacologia Aplicada” **RELATÓRIO** O processo trata da solicitação dos alunos do 5º período do Curso de Odontologia de Revisão da 2ª e 3ª avaliações da Disciplina Farmacologia Aplicada oferecida pelo Departamento de Clínica Odontológica do Centro Biomédico no semestre 2000/1. O processo apresenta o seguinte andamento: Em 26/09/00 às 13:24, através do Protocolado nº 722367/00-36, os alunos do 5º Período do Curso de Odontologia Solicitaram Revisão das 2ª e 3ª Avaliações da Disciplina Farmacologia. Em 27/10/00, o Chefe do Departamento de Clínica Odontológica, Prof. Huston Carneiro de Paula, encaminha documento ao Prof. Carlos Roberto Roldi para análise. Em 27/10/00, o Prof. Carlos Roberto Roldi informa ao chefe que a revisão será realizada no dia 28/10/00 às 13:00 horas. Desde o dia 18/09/00, o Prof. Carlos Roberto Roldi está na condição de aposentado por tempo de serviço. Em 26/09/00 às 16:02, através do Protocolado

nº 722478/00-05, a Ouvidoria Geral encaminha Manifestação dos Alunos 5º Período do Curso de Odontologia referente à Disciplina de “Farmacologia Aplicada”, esperando posicionamento do Conselho Departamental do Centro Biomédico - CBM. Em 28/10/00, o Diretor do CBM, Prof. Wilson Zanotti, encaminha documento ao Departamento de Clínica Odontológica. Em 03/10/00, o Chefe do Departamento de Clínica Odontológica, Prof. Husdon Carneiro de Paula, encaminha a decisão do Departamento de indicar o Prof. José Renato Costa para elaboração e aplicação da prova da disciplina. Em 29/09/00, às 15:05, através do Protocolado nº 7230113/00-17, os alunos do 5º Período do Curso de Odontologia Solicitaram Revisão de Provas (2ª e 3ª). Em 02/10/00, a prova final foi realizada. Em 05/10/00, o Chefe do Departamento de Clínica Odontológica, Prof. Husdon Carneiro de Paula, encaminha ao Colegiado do Curso, por sugestão do Diretor do CBM, o pedido de revisão das 2ª e 3ª provas parciais, bem como da Prova Final. Em 02/10/00, às 16:01, através do Protocolado nº 007855/00-83, a Ouvidoria Geral solicita providências junto ao Conselho Departamental referente à denúncia da Turma do 5º Período do Curso de Odontologia da UFES (em anexo resultados da Prova Final). Em 05/10/00, Prof. Rodrigo Ribeiro Rodrigues envia documentos ao Coordenador do Colegiado do Curso de Odontologia, Prof. Antônio Augusto Gomes, sugerindo a formação de uma Comissão Especial Examinadora para a revisão das 2ª e 3ª provas parciais, bem como da Prova Final. Em 06/10/00, a Comissão é aprovada em Reunião do Colegiado do citado Curso. Em 03/10/00, às 09:13, através do Protocolado nº 723261/00-41, o discente Bruno Ferreira Melo Comunica que não compareceu à Prova Final de “Farmacologia Aplicada”, que foi realizada no dia 02/10/00 devido à incerteza sobre a data oficial da prova. Em 10/10/00, o Departamento de Clínica Odontológica aprova Banca de Avaliação das 2ª e 3ª Provas Parciais e Prova Final da Disciplina “Farmacologia Aplicada” constituída pelos Professores: Ricardo Luiz de Carvalho Gottardi, Nevelton Heringer e Liliana Aparecida Pimenta de Barros. Em 10/10/00, a Banca solicitou consulta aos Serviços Jurídicos da UFES sobre a legalidade da aplicação das 2ª e 3ª Provas Parciais da Disciplina “Farmacologia Aplicada”, devido à publicação no DOU da aposentadoria do Prof. Carlos Roberto Roldi. Em 24/10/00, a Procuradoria Geral dá parecer afirmativo “...entendo ser desarrazoada e até mesmo ilegal a anulação das avaliações dadas...”. Em 26/10/00, a Banca de Avaliação apresenta resultado da revisão das 2ª e 3ª Provas Parciais e Prova Final da Disciplina “Farmacologia Aplicada”: **2ª Prova Parcial** - Manutenção dos Resultados pois “...não constatou nenhuma irregularidade na correção”. **3ª Prova Parcial** - “A Comissão, levando em consideração a queixa principal dos alunos sobre as questões serem casos clínicos no que se refere à conduta, achou por bem alterar o peso das notas imputadas a cada uma destas partes era de 1,0 ponto cada, ou seja, *1,0 ponto para conduta clínica e 1,0 ponto para conduta medicamentosa* e foi alterado para *0,5 ponto para conduta clínica e 1,5 para conduta medicamentosa*. Após recalcular as notas, a Comissão constatou que houve redução de nota em 80% dos casos. Portanto, dentro do conteúdo programático da Disciplina Farmacologia Aplicada, concluímos que a forma de

elaboração da questão não foi a causa do nível das notas. **Prova Final** - Após a avaliação, a Comissão não encontrou nenhuma incoerência na elaboração nem correção desta prova, estando a mesma em conformidade com o conteúdo programático da disciplina. Em 13/11/00, o Colegiado do Curso de Odontologia prorroga implantação da alteração de pré-requisitos para 2001/2. Em 16/11/00, o Vice-Diretor do Centro Biomédico, Prof. Carlos Alberto Redins, encaminha processo ao Ouvidor Geral da UFES. Em 17/11/00 o Ouvidor Geral da UFES, Prof. Célio de Souza Pimenta, encaminha processo aos alunos interessados para ciência. Os alunos interessados, em desacordo com os resultados do processo, solicitam ao Ouvidor Geral recurso ao CEPE com a anexação de documento. O Ouvidor Geral encaminha ao CEPE. Em 17/11/00, o Magnífico Reitor encaminha processo à Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do CEPE. Em 20/11/00, às 14:25, houve a abertura de Processo , cujo número atribuído foi nº 9398/00-34. Os alunos do 5º Período do Curso de Odontologia solicitaram a Revisão 2ª e 3ª Avaliações da disciplina “Farmacologia Aplicada”. Em 12/12/00, o Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão encaminha processo ao Conselheiro Laércio Ferracioli. **P A R E C E R** Considerando os argumentos das partes envolvidas e as dimensões de acertos e erros de ambos os lados, entendemos que o problema já foi resolvido. Dessa forma, sugerimos o arquivamento do processo e que o Colegiado do Curso de Odontologia e o Departamento de Clínica Odontológica envidem esforços no sentido de minimizar os prejuízos dos alunos envolvidos, já que 40% da turma foram reprovados. Este é o nosso parecer, S.M.J..Vitória, 09 de abril de 2001.**Laércio Evandro Ferracioli da Silva** Relator”. Após algumas discussões, o Conselheiro Valter Luiz dos Santos Cordeiro, Pró-Reitor de Graduação, com a palavra, leu o extrato de ata da reunião do Colegiado do Curso de Odontologia, onde o parecer sugere, por unanimidade, que ocorra uma nova avaliação da disciplina “Farmacologia Aplicada” para os discentes: Adriano Pereira Vilela e Adalberto Rodolfo Mereles Benitez. Esta prova será elaborada por uma Comissão nomeada pela Câmara Departamental. Informou também que a Coordenadora do Colegiado procurou-o relatando que o Departamento deste referido Curso havia se omitido e não tomou nenhuma atitude em relação ao prejuízo dos discentes. Concluiu afirmando que o semestre letivo 2001/1 está começando e os discentes correm o risco de serem prejudicados. Finalizando, o Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, propôs que o supracitado processo fosse anexado ao processo nº 2.622/01-39 que trata sobre o mesmo assunto e encontra-se na Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Aprovado. **04.02. PROCESSO N.º 1.787/01-93 – MARINA DENICOLI DOS SANTOS** Recurso/Desligamento. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer favorável da relatora, Conselheira Joana Paula Binda, tendo em vista a sua ausência nesta Sessão e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E UM. 04.03. PROCESSO N.º 1.751/01-46 – REJANE TELES DAMASCENO**

- Recurso/Desligamento. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer favorável da relatora, Conselheira Joana Paula Binda, tendo em vista a sua ausência nesta Sessão e da Comissão de ensino de Graduação e Extensão. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E SETE BARRA DOIS MIL E UM.**

**04.04. PROCESSO N.º 10.825/00-91 – MARCOS DA SILVA QUADROS** Recurso/Desligamento. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do parecer favorável da relatora, Conselheira Joana Paula Binda, tendo em vista a sua ausência nesta Sessão. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E OITO BARRA DOIS MIL E UM.**

**04.05. PROCESSO N.º 9.920/00-14 – JOÃO APARECIDO DOS SANTOS** - Recurso/Desligamento. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E UM.**

**04.06. PROCESSO N.º 8.628/00-57 – ÉRICA LUCAS CARÃO** – Recurso/Desligamento. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA BARRA DOIS MIL E UM.**

**04.07. PROCESSO N.º 5.749/00-65 – ANDRÉ CÓ SILVA** – Recurso/Desligamento. O Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E UM BARRA DOIS MIL E UM.**

**04.08. PROCESSO N.º 3.692/00-79 – COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO** – Alteração Curricular. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E UM.**

**04.09. PROCESSO N.º 1.025/01-14 – COLEGIADO DE CURSO DE DIREITO** – Alteração Curricular. A Conselheira Márcia Braga Capovilla Alves, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E UM.**

**04.10. PROCESSO N.º 2.600/01-04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES – DAOCS** – Informações sobre o controle de frequência dos Membros do CEPE. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Memorando nº 038/2000 – DAOCS, encaminhado através do supracitado processo, “*in verbis*”: **“MEMORANDO N.º 038/2001 – DAOCS** Vitória, ES, 18 de abril de 2001. Ao Sr. Prof. JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Assunto: Mapa de Controle de Frequência dos Membros do CEPE. Comunicamos a Vossa Magnificência, para ciência e demais providências, o mapa de acompanhamento de frequência dos Membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, referente ao ano de 2001. Destacamos que os Conselheiros: Elizângela Nascimento de Souza e Vinícius Freire dos Santos, representantes discentes no citado Conselho, estão com 05 (cinco) faltas consecutivas. Segue abaixo o mapa que identifica a frequência de todos os Conselheiros.

**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

Mapa de Acompanhamento de Frequência.

CONSELHEIROS	Representação	Data da Sessão				
		07/2	22/2	12/3	22/3	10/4
Bajonas Teixeira de Brito Júnior	CCHN	J	J	P	F	F
Dulcinéa Sarmiento Rosemberg	CCJE	J	P	P	J	P
Galdino Luiz Zaganelli Filho	CBM	P	S	P	P	P
Geraldo Carrareto	CCE	P	P	P	P	P
Hans Jorg Andreas Schneebeli	CT	P	P	P	P	P
Luiz Antônio Saade	CCJE	S	P	P	P	P
Luiz Fernando Loureiro Fernandes	CCHN	P	P	P	P	P
Manoel Carlos Barbosa Silva	CEFD	F	F	J	F	J
Márcia Braga Capovilla Alves	CAR	P	P	P	P	P
Maria Aparecida D. Couto e Silva	CP	P	P	P	J	P
Márcia Jardim Calgaro	CAR	S	S	S	S	J
Pedro Florêncio da Cunha Fortes	CBM	S	S	F	P	J
Renato Pirola	CCE	F	S	S	S	P
Roberto Amadeu Fassarella	CAUFES	P	P	J	P	J
Andréa Antolini Grijó	CP	Nova Representante				P
Ruimário Inácio Coelho	CAUFES	J	J	S	S	J
Sidney de Carvalho Rosadas	CEFD	S	P	F	J	P
Valter Luiz dos Santos Cordeiro	Prograd	P	P	P	P	P
Cíntia Ávila de Carvalho	PRPPG	J	J	J	J	J
Carlos Rogério Mello da Silva	PROEX	P	J	P	J	P
Elizângela Nascimento de Souza	DCE	F	F	F	F	F
Flávio Corsini Lírio	DCE	F	S	F	S	F
Giuliano Giovanelli Henrique	DCE	J	J	F	F	P
Joana Paula Binda	DCE	J	J	P	P	J
Marcus Vinícius Cardoso Podestá	DCE	F	F	P	F	P
Vinícius Freire Santos	DCE	F	F	F	F	F

Legenda:

P – Presente

F – Faltou

S – Suplente

J - Justificou

Atenciosamente, **Renato Carlos Schwab Alves** Depto. de Adm. dos Órgãos Colegiados Superiores Diretor”. Após algumas discussões, onde posicionamentos

direcionavam pela perda de mandatos dos mencionados representantes que, nesta Sessão, estavam completando 06 (seis) faltas consecutivas nas Sessões plenárias deste Conselho. Prosseguindo as discussões, o Conselheiro Giuliano Giovanelli Henrique solicitou vista do processo. **04.11. PROCESSO N.º 8.074/00-05 – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA** – Garantia de vaga em face de redistribuição de Docente. A Conselheira Dulcinéa Sarmento Rosenberg, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Política Docente favoráveis à referida garantia. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E UM.**

**04.12. PROCESSO N.º 1.826/01-43 – COLEGIADO DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** – Recusa de oferta de disciplina pelo Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento ao Departamento de Administração, em decorrência de remoção de Docente. O Senhor Presidente, magnífico Reitor José Weber Freire Macedo, passou a presidência para o Vice-Reitor, Professor Rubens Sérgio Rasseli, tendo em vista que o assunto em análise relaciona-se com a sua remoção para o Departamento de Administração do CCJE. Ao assumir a presidência, o Professor Rubens Sérgio Rasseli passou a palavra à Conselheira Maria Aparecida D'ávila Couto e Silva. A Conselheira Maria Aparecida D'ávila Couto e Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Política Docente, *in verbis*: **R E L A T Ó R I O** A solicitação foi feita pelo Coordenador do Curso de Administração-CCJE ao Pró-Reitor de Graduação, através do Memorando COLAD nº 04/2001, de 14 de março de 2001, em decorrência da recusa de oferta da disciplina PSO 03559 Introdução à Psicologia Social, pelo Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento-CCHN, a ser ministrada aos alunos do Curso de Administração. No processo, constam a solicitação de oferta de disciplina efetuada pelo Departamento de Administração e a informação da impossibilidade do atendimento, expressas pelo Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento. Ambas estão assinadas pelos respectivos Chefes de Departamento, no formulário próprio. A justificativa apresentada pelo Departamento de Psicologia Social decorre de decisão da Câmara Departamental, em reunião de **18 de agosto de 2000**, cujo extrato de ata encontra-se a fls. 06 e que a seguir transcrevemos, parcialmente: **4.2 Cancelamento da oferta da disciplina Psicologia Social, para o Departamento de Administração, a partir do semestre letivo 2001/1.** A Chefe do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento comunicou que a partir do próximo semestre letivo não mais será possível garantir a oferta de disciplina para vários cursos com os quais temos parceria, na exata dimensão demandada. Diante de tal realidade decidiu-se comunicar ao Colegiado do Curso de Administração que, em 2001/1, não será possível garantir a oferta de qualquer disciplina para o referido curso. Deve ficar esclarecido que a indisponibilidade de professor deve-se ao fato de que o acordo pelo qual a vaga do professor Justo Corrêa da Silva (aposentado) seria cedida ao Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, como contrapartida para o Departamento de Administração

do professor José Weber Freire Macedo foi desautorizado pelo CEPE em 20/09/99 (Processo 9807/98-15), (o grifo é nosso). Resultou, assim, claro e injusto déficit de carga horária contratada pelo Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento (...). No caso de haver ampliação da carga horária contratada do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, nada mais justo do que reestudarmos globalmente nossa oferta de disciplinas. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade.”. Embora não seja competência da Comissão de Política Docente-CEPE opinar a respeito da oferta de disciplinas, conseqüentemente, não entraremos no mérito da questão, a razão determinada da tomada de decisão pela Câmara Departamental do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento ocorreu a partir do problema de vaga, ai sim, é assunto de competência desta Comissão, daí considerarmos necessário reavaliar o caso, objetivando esclarecer possíveis dúvidas e/ou equívocos do processo anteriormente referido. **Em 02 de abril de 2001**, esta Comissão recebeu o processo acima referido, já estando a ele anexado o Protocolado **720225/00-71**, de **04 de setembro de 2000**, que encaminha o Mem. 97/2000, do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, comunicando ao Departamento de Administração a decisão tomada na reunião acima referida, e que contém farta e esclarecedora documentação pertinente ao assunto. Com a finalidade de analisar os fatos a partir de sua origem, de modo a propiciar condições para uma apreensão mais clara dos fatos, solicitamos que fosse feita a juntada dos processos números **8.555/98-99** e **98.071/98-15** que tratam, respectivamente, da solicitação da transferência do professor José Weber Freire Macedo do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento e da solicitação de transferência de vaga do Departamento de Administração para o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento. O processo **8.555/98-99** inicia-se com a comunicação do Departamento de Administração, que em reunião realizada em **18 de dezembro de 1997**, aprovou, por unanimidade, a proposta de convidar o professor José Weber Freire Macedo para integrar o corpo docente do mesmo, sendo o convite aceito pelo professor, conforme documento às fls. 72. A seguir, o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento (fls. 73/76) manifesta suas preocupações referentes às possíveis dificuldades a serem enfrentadas e declara que analisará o processo após a apresentação de “garantias documentadas” da destinação de uma vaga para a contratação de professor efetivo, em regime de dedicação exclusiva para exercer as mesmas atribuições funcionais do professor a ser transferido. Por outro lado, em reunião realizada em **19 de agosto de 1998**, o Departamento de Administração aprovou, por unanimidade, que fosse disponibilizada uma vaga daquele Departamento para o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, de modo a atender à condição imposta. Diante dessa decisão, a partir do parecer às fls. 82, o Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas aprovou o procedimento, por unanimidade, em reunião realizada em **01 de setembro de 1998**, tendo sido designada a vaga decorrente da aposentadoria do professor **JUSTO CORRÊA DA SILVA** para atender o pleito do Departamento cedente. Em

**03 de setembro de 1998**, o processo foi encaminhado ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, e diante do parecer às fls. 64, o Conselho Departamental, entendendo que as solicitações das partes interessadas haviam sido atendidas, em reunião de **22 de setembro de 1998**, aprovou, por unanimidade, tanto a remoção do professor quanto a cessão da vaga solicitada, conforme extrato de ata às fls. 85, e que envolveu, outrossim, a transferência da disciplina Psicologia Aplicada à Administração – PSO 02158, do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, para o Departamento de Administração, com denominação Comportamento Organizacional, e código ADM 02158. Através do Processo **7.714/98-65**, datado de **22 de outubro de 1998**, também anexado ao processo supracitado, o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento que encaminhou o Memorando 118/98-DPSD, dirigido ao Diretor do Centro de Estudos Gerais. Assim, através deste é solicitada e exigida a nomeação imediata do professor **MARCUS VINÍCIUS SANTA CRUZ PEREIRA**, 2º colocado no Concurso Público de Provas e Títulos, na área de Psicologia do Trabalho/Organizacional, realizado em março de 1997, com validade de 2 anos. A solicitação foi analisada à luz de diversos aspectos, na maioria de possíveis soluções entretanto, o entrave maior que determinou a impossibilidade da nomeação foi o Decreto 2.798 de 8 de outubro de 1998, que impôs restrições às nomeações no âmbito do Poder Executivo Federal, (doc. Às fls. 97). Entretanto, entendemos que, embora a validade do concurso expirasse em março de 1999, poderia o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento ter solicitado sua prorrogação pelo período de mais dois anos o que não foi feito. A solicitação de nomeação, conforme pode ser constatado, ocorreu antes da efetivação da transferência do professor José Weber Freire Macedo pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ocorrida em **16 de novembro de 1998 (Decisão 196/98)**. O processo foi encaminhado à Comissão de Política Docente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em **11 de novembro de 1998** (fls. 99 verso) e, após parecer favorável do relator, foi encaminhado à Plenária do CEPE, que aprovou a transferência do professor JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, em **18 de novembro de 1998**, em Sessão Ordinária, por unanimidade, tendo sido baixada a **Decisão nº 196/98**. Novamente, em **2 de dezembro de 1998**, através do Memorando 166/98-DPSO, processo **9.807/98-15**, o Chefe do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento dirigiu-se ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão solicitando a transferência da vaga do Departamento de Administração para o de Psicologia Social e do Desenvolvimento, de acordo com deliberação da Câmara Departamental daquele Departamento (doc. as fls. 42). Do processo consta a quase totalidade da documentação produzida pelos Departamentos envolvidos e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão até aquele momento, assim como um documento, sem assinatura, fls. 43 a 48 através do qual o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento apresenta os contra-argumentos questionando as decisões até então tomadas por este Conselho, e solicita ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: **1 - designar a vaga resultante da aposentadoria do professor JUSTO CORREA DA COSTA**

do Departamento de Administração, ao Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento para que possa ser providenciada a nomeação do professor **MARCUS VINICIUS SANTA CRUZ PEREIRA**; 2- autorizar continuidade da utilização da vaga de professor substituto cedida pelo Departamento de Administração ao Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, em regime de 40 horas semanais pelo DPSO, para atender às disciplinas da área de conhecimento do professor removido até a efetiva nomeação do professor **Marcus Vinícius Santa Cruz Pereira**. Às fls. 44 “recupera alguns fatos documentados no processo de remoção do reitor”, e, deixa de incluir outros. Todos já narrados com muita clareza no decorrer do presente relato, **sem, entretanto, mencionar que a vaga já estava sendo utilizada pelo Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento**. Os dois itens acima destacados chamaram nossa atenção, principalmente o segundo. Ao solicitar **autorização para continuidade da utilização da vaga**, fica subentendido que a mesma já se encontrava em poder do departamento, fato este jamais mencionado no decorrer do processo, e que pode ter a interpretações equivocadas do fato, pelas diversas instâncias pelas quais o processo tramitou. Assim é que: 1- Na ausência de informações sobre a transferência da vaga do professor Justo Corrêa da Silva para o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, desde **1 de setembro de 1998**, em troca da remoção do professor José Weber Freire Macedo para o Departamento de Administração, e de sua utilização pelo Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento na contratação de professor substituto a partir de **23 de outubro de 1998**, que, entendemos, contempla o acordo firmado; 2 -Por não ter informações de que a vaga surgida com a aposentadoria do docente Justo Corrêa da Silva ocorreu em **11 de agosto de 1998**, ou seja, antes da aprovação da Resolução **40/98**, de **1º de outubro de 1998**, por conseguinte, não pertencer ao Banco de Vagas; 3 - Não tendo sido observado o que estabelece o **artigo 1º** da citada resolução: **“O Modelo de Alocação de Vagas de Docentes será utilizado para a distribuição de vagas de docentes entre os Departamentos da UFES, a partir da data de aprovação da presente Resolução”** (o grifo é nosso), o que deixa claro que as vagas surgidas antes de 1º de outubro de 1998, não estão sujeitas às normas da citada resolução, ou seja, não pertencem ao Banco de Vagas; 4 - A Comissão de Política Docente, de acordo com o parecer do relator às fls. 63, evocou a **Resolução 40/98-CEPE** de 1º de outubro de 1998, principalmente em seu art. 1º, parágrafo 2º, *in verbis*: “A vaga surgida em qualquer momento por transferência de um docente de outra instituição para a UFES ou **por remoção de um Departamento da UFES para outro, será alocada no Departamento que recebeu professor por transferência ou remoção.**”; 5 - O Regimento Interno da Universidade Federal do Espírito Santo, em seu Art. 206, determina: “O docente poderá ser removido de um para outro Centro da Universidade, por solicitação do Centro interessado e aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa ou “ex-ofício”, neste caso por iniciativa do Reitor, “ad referendum” do mesmo Conselho.” E, em seu Art. 1º determina: “No caso de remoção por solicitação de um dos Centros, o

pedido deverá ser aprovado pelos Conselhos Departamentais dos Centros interessados e submetidos ao Conselho de Ensino e Pesquisa.”. A partir dessas premissas, o parecer do relator (às fls. 63), contrário à solicitação, foi aprovado pela plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em **23 de setembro de 1999**, e baixada a **Decisão 189/99**. Endentemos que, lamentavelmente, a ausência de informações importantes, a delonga na tramitação do processo, a expedição de novas normas dentre outros acontecimentos, prejudicaram, sobremaneira, a reconstituição da memória. Desta forma, isso certamente, levou ao cometimento dos equívocos ora verificados, que, felizmente, puderam, somente agora, ser esclarecidos a partir do despacho exarado pela Diretora da Divisão de Desenvolvimento e Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, em **21 de fevereiro de 2001 às fls. 26 do Protocolado 720225/00-77, de 21 de fevereiro de 2001**, que contém a descrição de todos os procedimentos adotados, tanto no que se refere à questão da vaga, quanto à sua utilização em contratação de professores substitutos como em nomeações provenientes de concursos públicos. Assim, os documentos constantes das fls. 20/26 são fundamentais na elucidação dos fatos. Considerando a importância dessas informações transcrevemos, na íntegra, aquelas constantes das fls. 26, de modo a favorecer o entendimento: “Ao Sr. Chefe do Departamento de Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Temos que informar que: 1) De acordo como processo 8555/98099; a) Em 1º-9-98 foi aprovada pelo Conselho Departamental do CCJE a remoção da vaga de Justo Corrêa da Silva para o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento em troca da remoção de José Weber Freire Macedo para o Departamento de Administração (fl. 6 e 7); B) Em 22-9-98 foi aprovada pelo Conselho Departamental do Centro de Estudos Gerais a remoção de José Weber Freire Macedo do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento para o Departamento de Administração, tendo como contrapartida a vaga da aposentadoria de Justo Corrêa da Silva (fl. 8); C) Em 16-11-98 foi aprovada pelo CEPE a referida remoção (fl. 9). 2) Em 23-10-98 foi contratado pelo Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento o professor substituto Eduardo Coelho Ceotto na vaga de Justo Corrêa da Silva (fl. 10), tendo sido prorrogado o seu contrato em 1º-10-99 (fl. 11). 3) Em janeiro do ano de 2000, o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento contava com 2 vagas conforme a seguir discriminadas: a) Antônio Carlos Ortega, aposentadoria ocorrida em 16-9-1997; b) Justo Corrêa da Silva, aposentadoria ocorrida em 11-8-1998; OBS: O referido departamento também estava utilizando a vaga de exoneração de Maria Juracy de Oliveira Castor, ocorrida em 23-9-1999 (Banco de Vagas – Resoluções 40/98 e 52/99-CEPE). 4) Em 6-1-00 foram nomeados dois docentes para o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, a saber: Agnaldo Garcia e Célia Regina Rangel Nascimento (fl. 12). 5) Na época, este DRH optou por realizar todas as nomeações em vagas antigas da Universidade, tendo em vista o risco de extinção das mesmas. 6) O docente Agnaldo Garcia foi nomeado em vaga do Departamento de Administração Escolar, do Centro Pedagógico (Marluce de Moura Balarini) e a docente Célia

Regina Rangel Nascimento foi nomeada em vaga do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais (Benedito Tadeu César). 7) Em 13-1-00 informamos ao Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento a sua real quantidade de vagas (fl. 13). Em virtude das nomeações dos docentes acima referidos, as vagas de Justo Corrêa da Silva e de Antônio Carlos Ortega, originalmente do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento, foram transferidas para o Departamento de Administração e Supervisão Escolar e de Ciências Sociais, respectivamente. 8) Foram encaminhados ao Departamento de Administração e Supervisão Escolar e ao Departamento de Ciências Sociais (fl. 14 e 15) informações quanto à alteração de suas vagas em virtude das nomeações realizadas pelo DRH. Em 21-02-01". A medida tomada pelo referido setor do DRH provem dos critérios adotados até aquela data, que permitiam permutas de vagas entre departamento, não existindo qualquer instrumento legal que impedisse. Aliás, esta era a prática adotada pela maioria dos Departamentos. A partir da **Resolução 40/98**, de **1º de outubro de 1998**, novas diretrizes foram aprovadas e, só aí a questão foi disciplinada, a partir do modelo de alocação de vagas. Quanto à distribuição das 66 (sessenta e seis) vagas, decorrente da Res. 43/98, é importante frisar que ela se baseou nos índices e resultados provenientes do modelo de alocação de vagas. Para efeito de distribuição, entretanto, não significou a destinação de novas vagas para os Departamentos. Efetivamente, ela significou uma simples autorização para a realização de concursos públicos para o número de vagas determinado para cada Departamento, para tal finalidade, nas vagas então ocupadas por professores substitutos. Assim sendo, entendemos que, apesar dos equívocos evidenciados, efetivamente, a vaga pleiteada em razão do acordo entre o Departamento de Administração e o Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento foi cedida pelo primeiro, ou seja, a vaga do professor JUSTO CORRÊA DA SILVA, a qual foi alocada no segundo, a partir de 1º de setembro de 1998. Tendo sido utilizada tanto na contratação de professor substituto, quanto na nomeação de professor efetivo, não havendo, conseqüentemente, nenhuma pendência quanto ao acordo firmado entre as partes e nem quanto à destinação de vagas para o mesmo. Portanto, nenhum direito do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento foi ferido. **PARECER** Diante do exposto, sugerimos a revogação da Decisão nº 189/99-CEPE, e que seja imediatamente comunicado ao Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento do Centro de Ciências Humanas e Naturais a inexistência de pendências quanto ao cumprimento do acordo por ele firmado com o Departamento de Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, e quanto à destinação de vagas decorrentes da Resolução nº 43/98-CEPE. É no nosso parecer, S.M.J. Vitória, 17 de abril de 2001. **Maria Aparecida D'ávila Couto e Silva** Relatora". Após várias discussões, oportunidade em que foi discutida a questão relacionada com a negativa do Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento em ofertar a disciplina, Introdução à Psicologia Social, para o Curso de Administração. O Conselho decidiu votar primeiramente o supracitado parecer, que foi aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO**

**NOVENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E UM.** Após, o Conselho passou a discutir a oferta da disciplina Introdução à Psicologia Social. O Conselheiro Renato Pirola juntamente com os Conselheiros: Valter Luiz dos Santos Cordeiro e Carlos Rogério Mello da Silva solicitaram a presidência 05 (cinco) minutos para elaboração de uma proposta. Tendo sido suspensa a Sessão às 17 horas e 15 minutos. Retomada as discussões, às 17 horas e 20 minutos, o Conselheiro Renato Pirola fez a leitura da seguinte proposta de Recomendação “*in verbis*”:  
**“RECOMENDAÇÃO** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, na sessão **extraordinária** realizada no dia três de maio de dois mil e um, decidiu, por unanimidade, em face do parecer da Comissão de Política Docente e da proposta apresentada em Plenária pelos Conselheiros: Renato Pirola, Carlos Rogério Mello da Silva e Valter Luiz dos Santos Cordeiro, **recomendar** que a direção do Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN faça todas as providências necessárias junto ao Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento a fim de regularizar a oferta da disciplina, Introdução Psicologia Social (PSO 03559), para o Curso de Graduação em Administração no semestre letivo 2001/1, ou seja, antes do início da segunda etapa de matrícula. TUDO CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº **1.826/01-43**”. Posto em votação, a proposta apresentada foi aprovada também por unanimidade. Baixada a **RECOMENDAÇÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E UM.** Esta será encaminhada ao Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais para ciência e demais providências. **05. Palavra Livre:** Não Houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e trinta e cinco minutos. Do que para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.